



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

CÓPIA

LEI Nº 449

De 16 de fevereiro de 1.956

Permite o funcionamento de Parques de Diversões na "Praça Pedro de Toledo" .-

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, decreta e eu, Pedro Marão, na qualidade de seu Presidente, promulgo nos termos do artigo 38, parágrafo 3º, da Lei Estadual número 1, de 18 de setembro de 1947 - Lei Organica dos Municípios, a seguinte lei:

Artigo 1º - Na "Praça Pedro de Toledo", desta cidade, será permitido o funcionamento de Parques de Diversões, desde que não sejam instalados qualquer espécie de alto falantes .-

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .-

Camara Municipal de Araraquara, aos 16 (dezesesseis) dias do mes de fevereiro do ano de 1.956 (mil, novecentos e cinquenta e seis)

a) Dr. Pedro Marão
-Presidente-

Publicada na Secretaria da Camara Municipal de Araraquara, na data supra.-

a) Paulo Martini
-Chefe da Secretaria-

Registrada as Fls. 34, do livro competente nº 1 -

Publicada no jornal local "O COMERCIAL", de 18 de fevereiro de 1956, número 5990

PROCESSO Nº 902/56

14/56
Autor Hermínio Paschoa
Proj. Lei
Proc.
40/56
14/56